

# Governo Municipal de Brejão

**EDITAL GONZAGA FULA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023,**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

EM ATENDIMENTO AO **ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022**, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação a ações culturais realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 047/2023 que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções culturais das diversas linguagens executando-se o audiovisual ou amostra de qualquer gênero artístico, com temáticas locais**, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Brejão e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**1.2. Serão selecionadas 20 (Vinte) propostas de espaços, grupos/ artesãos** que receberão o prêmio de incentivo de R\$ 1.372,21 (Hum mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), importando o presente Edital no valor de R\$ 27.444,20 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

**1.3. As obras premiadas terão como foco o município de Brejão e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais dentre outras.**

**1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.**



# Governo Municipal de Brejão

1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/11/2023
Inscrições	30/11 a 14/12/2023 <b>Segunda a Sexta Feira, Horário: 8h às 12h das 13h às 16h</b>
Análise documental	15/12/2023
Seleção das propostas	16 e 19/12/2023
Publicação dos resultados preliminares	20/12/2023
Período de interposição de recursos	21 e 22/12/2023
Julgamento dos recursos	23/12/2023
Publicação do resultado final	26/12/2023
Transferências dos valores de incentivo	28 a 30/12/2023
Período de produção e edição	30/12/2023 a 30/05/2024
Período de veiculação	30/12/2023 a 31/12/2024

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Brejão há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a seleção tais iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no cronograma do presente Edital, com apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo presencialmente sendo permitido a autodescrição.

3.2 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial



# Governo Municipal de Brejão

e outras questões sócio-demográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no parágrafo § 4 do Art. 16 do Decreto 11.525 de 2023.

### 3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clípgem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para contrapartida é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a promover apresentações culturais e/ou disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

### 3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor).	● 20%
Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro	● 15%



# Governo Municipal de Brejão

e/ou ciganos (grupo étnico).	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5%</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa com deficiência</li> </ul>	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério



# Governo Municipal de Brejão

09 a 10 pontos

Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Relevância Social;
- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações para o audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo de eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.



# Governo Municipal de Brejão

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Palácio Municipal José Custódio das Neves  
Gabinete da Prefeita, 29 de Novembro de 2023.



**ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita Municipal

**SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO I

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTA QUAL GRUPO/COLETIVO? \_\_\_\_\_  
ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP - \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
GÊNERO \_\_\_\_\_ ETNIA/RAÇA \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(citar as principais realizações na área cultural)

---

---

---

---

---

---

---

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL:

---

---

---

---

---

---

---

ASPECTOS ABORDADOS

( Informar o aspecto: social, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc)

---

---

---

---

---

---

---

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A PREMIAÇÃO:

( Por meio dela a comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva o motivo da seleção da obra)

---

---

---

---

---

---

---



# Governo Municipal de Brejão

---

---

---

---

EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? \_\_\_\_\_

---

---

CONTRAPARTIDA OFERTADA: \_\_\_\_\_

---

---

LOCAL E DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: \_\_\_\_\_

---

---

PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO: \_\_\_\_\_

---

---

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade.
2. Estar ciente de que são da minha total responsabilidade, todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive custos de locação de equipamentos mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, de despesas não prevista nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso da minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Brejão/PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo \_\_\_\_\_, natural do município de BREJÃO – PE, formado por (quantidade) \_\_\_\_\_ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal 0XX/2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

Brejão/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1- (nome legível \_\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- (nome legível \_\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3- (nome legível \_\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4- (nome legível \_\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5- (nome legível \_\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a) Eu,

\_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Brejão/PE de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010). \*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome social – opcional), civilmente registrado(a) como

\_\_\_\_\_ abaixo  
assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que: Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa;

PESSOA LGBTQIAPN+ me identico como pessoa \_\_\_\_\_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. QUAL?

COMUNIDADES TRADICIONAIS: declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou  quilombola,  de povo ou comunidade de terreiro,  cigano,  ribeirinho  outra \_\_\_\_\_ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de BREJÃO/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições: 1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou 2. possui renda familiar mensal total de até três salários



# Governo Municipal de Brejão

mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Brejão, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

### RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

### JUSTIFICATIVA

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente do projeto

